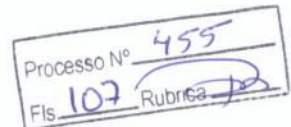




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento



PROC. ADM: 455/2018
CARTA CONVITE N.º 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2018

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a advogada **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**, devidamente inscrita na OAB-MS sob n.º 9219/MS, portadora do CPF 653.370.421-49 e do RG 000.741786 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino n.º 34 Centro, Sete Quedas – MS doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE 01/2018 – PROCESSO ADM 455/2018**, que foi homologada pelo Senhor Presidente em 12/01/2018 e adjudicada ao CONTRATADO no dia 22 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional para prestar serviços como Assessor Jurídico junto a Presidência da Câmara, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como dar suporte jurídico nas matérias analisadas pela mesa diretora e demais vereadores, para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

1.2 Os Serviços a serem prestados Compreendem

1.2.01 **Area Jurídica:** Emissão de Parecer Jurídico junto aos Processos Licitatórios bem como orientação jurídica judicial e extrajudicial junto a mesa diretora nas questões de ordem da Casa, representação junto a Justiça comum na defesa dos direitos da Mesa e ou desta Casa, auxílio junto aos vereadores sobre questões jurídicas de matérias e análise nesta Casa.

1.2.02 **Area Administraiva:** Emissão de Parecer nas questões de processos administrativos de questões administrativas de atos de pessoal e demais questões de ordem desta Casa.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Compete ao Contratado

- 2.1.1 - É de responsabilidade do contratado arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 2.1.2 - É de responsabilidade do contrato arcar com todas as despesas referente ao deslocamento até a sede do Município assim como despesas com alimentação e estadia
- 2.1.3 - Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado por membro desta Casa de Leis.



Processo Nº	455
Fls.	108
Rubrica	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 2.1.4 Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado por funcionário pertencente a área abrangida pelo objeto deste contrato, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 2.1.5 Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as atribuições conferidas no objeto do presente instrumento.
- 2.1.6 Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

2.2 – Compete a Contratante.

- 2.2.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 2.2.2 - Comunicar ao CONTRATADO ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 2.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

3.1 – A Câmara Municipal de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços, objetos deste contrato, o valor de **R\$ 69.853,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três Reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo a primeira parcela de **R\$1.653,00 (um mil seiscentos e cinquenta e três Reais)** referente ao período de **22 a 31 de janeiro de 2018** e **11 parcelas de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais)**, referente ao período de **Fevereiro a Dezembro de 2018**.

3.2 – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá sua vigência, compreendida entre o dia **22/01/2018 a 31/12/2018**, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que o contratado deverá iniciar a prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018:

01.01 - Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa 33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº 455
Fls. 109 Rubrica

CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedicação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade do atendimento à população ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implicará em inexecução do contrato.

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que o Legislativo Municipal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Presidência da Câmara, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres da Câmara Municipal.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

Paranhos - (MS), 22 de Janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Hélio Ramão Acosta - Presidente

Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG
CPF:
End:

Nome: _____
RG
CPF:
End:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Processo Nº	455
Fls	110
Rubrica	

PROC. ADM: 455/2018
CARTA CONVITE N.º 01/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2018

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta**, portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a advogada **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**, devidamente inscrita na OAB-MS sob n.º 9219/MS, portadora do CPF 653.370.421-49 e do RG 000.741786 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino n.º 34 Centro, Sete Quedas – MS doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

DA AUTORIZAÇÃO

O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE 01/2018 – PROCESSO ADM 455/2018**, que foi homologada pelo Senhor Presidente em 12/01/2018 e adjudicada ao CONTRATADO no dia 22 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional para prestar serviços como Assessor Jurídico junto a Presidência da Câmara, para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, nas questões judiciais e extrajudiciais, bem como dar suporte jurídico nas matérias analisadas pela mesa diretora e demais vereadores, para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

1.2 Os Serviços a serem prestados Comproendem

1.2.01 **Area Jurídica:** Emissão de Parecer Juridico junto aos Processos Licitatórios bem como orientação jurídica judicial e extrajudicial junto a mesa diretora nas questões de ordem da Casa, representação junto a Justiça comum na defesa dos direitos da Mesa e ou desta Casa, auxilio junto aos vereadores sobre questões jurídicas de matérias e analise nesta Casa.

1.2.02 **Area Adminstraiva:** Emissão de Parecer nas questões de processos adminstrativos de questões adminstrativas de atos de pessoal e demais questões de ordem desta Casa.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Compete ao Contratado

- 2.1.1 - É de responsabilidade do contratado arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 2.1.2 - É de responsabilidade do contrato arcar com todas as despesas referente ao deslocamento até a sede do Município assim como despesas com alimentação e estadia
- 2.1.3 - Prestar visitas periódicas de no mínimo a cada 15 (quinze) dias, e sempre quando solicitado por membro desta Casa de Leis.



Processo Nº	455
Fls.	111
Rubrica	[assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 2.1.4 Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado por funcionário pertencente a área abrangida pelo objeto deste contrato, por via e-mail – telefone – fax ou carta.
- 2.1.5 Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as atribuições conferidas no objeto do presente instrumento.
- 2.1.6 Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

2.2 – Compete a Contratante.

- 2.2.1 - Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 2.2.2 - Comunicar ao CONTRATADO ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 2.2.3 - Realizar o pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO em conformidade com as cláusulas e condições estipulados neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

3.1 – A Câmara Municipal de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços, objetos deste contrato, o valor de **R\$ 69.853,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três Reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo a primeira parcela de **R\$1.653,00 (um mil seiscentos e cinquenta e três Reais)** referente ao período de **22 a 31 de janeiro de 2018** e **11 parcelas de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos Reais)**, referente ao período de **Fevereiro a Dezembro de 2018**.

3.2 – Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá sua vigência, compreendida entre o dia **22/01/2018 a 31/12/2018**, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que o contratado deverá iniciar a prestação de seus serviços junto a Câmara Municipal na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018:

01.01 - Câmara Municipal de Paranhos

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa 33.90.35.00 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, caso o



Processo Nº	455
Fls	112
Rubrica	20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CONTRATADO não prestar os serviços para os quais está sendo contratado com zelo e dedicação e no caso de serem feitas reclamações reiteradas sobre a qualidade do atendimento à população ou ainda se ocorrer quaisquer hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n. 8.666, aplicáveis ao presente contrato;

6.2 – Em caso de rescisão por quaisquer desses motivos acima enumerados, o CONTRATADO não terá direito a qualquer indenização, posto que implicará em inexecução do contrato.

6.3 – Caso a iniciativa da rescisão seja do CONTRATADO e sem que o Legislativo Municipal tenha dado causa, deverá o CONTRATADO notificar a Presidência da Câmara, com prazo de 30 dias de antecedência, sob pena de incorrer na multa correspondente a 1/5 (um quinto) do valor do contrato, caso em que o CONTRATANTE poderá reter o valor da multa de eventual crédito que o CONTRATADO tenha junto aos cofres da Câmara Municipal.

6.4 – Na hipótese do inciso anterior, se o CONTRATADO não pagar a multa ou os valores retidos forem insuficientes para o seu pagamento, poderá o CONTRATANTE aplicar-lhe quaisquer das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Os recursos, a representação ou o pedido de reconsideração inerente a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, identificadas.

Paranhos - (MS), 22 de Janeiro de 2018.

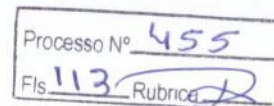
Câmara Municipal de Paranhos - Contratante
Hélio Ramão Acosta - Presidente

Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF:
End:

Nome:
RG
CPF:
End:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 455/2018

(Ref. ao Contrato n.º 24/2018, Carta Convite n.º 01/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS

Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES

Data da Assinatura: 22/01/2018

Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Assessor Jurídico junto a Câmara de Paranhos no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Vigência: 22 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 69.853,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três Reais)

Pagamento: em 12 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Foro: Sete Quedas/MS.

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e
Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada.

01/02/2018

SEXTRE-MS, ANTONIO, Oficial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RUA ANTONIO MARTINS DUTRA, 1321 - Bairro CENÁRIO - CEP 79090-000 - Anambai - MS
Telefone: (67) 4481-1379

Ofício nº 515/2018 - TR/E/23001

Anambai, 01 de Fevereiro de 2018.

Ao Responsável
Site A Gazeta News - www.gazetaneWS.com.br
Anambai-MS

Assunto: solicitação de veículo.

Seu responsável,

Solicito a veiculação por meio desse site, a partir do recebimento deste até o dia 09/05/2018, do texto abaixo descrito para conhecimento dos eleitores e demais interessados das eleições de Anambai:

"O DR. RICARDO DA MATA REIS, EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBIAI, COMUNICA A POPULAÇÃO EM GERAL QUE O CARTÓRIO ELEITORAL DE AMAMBIAI ATENDERÁ, A PARTIR DO DIA 07/02/2018, PRIORITARIAMENTE, POR AGENDAMENTO ELETRÔNICO DISPONÍVEL NO ENDEREÇO WWW.TRE-MS.JUS.JR.

COMUNICA, AINDA, QUE O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO NÃO É OBRIGATÓRIO PARA OS ELEITORES DE AMAMBIAI, O ELEITOR QUE NÃO SE CADASTRAR ATÉ MAIO DE 2018 TAMBÉM PODERÁ VOTAR NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES.

OUTRAS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 07 3481 1559, DE 7 ÀS 6H, DAS 12H ÀS 18H."

Atenciosamente,

RICARDO DA MATA REIS
Juiz Eleitoral - 1ª ZONA

Documento assinado eletronicamente por RICARDO DA MATA REIS, Juiz Eleitoral, em 01/02/2018, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Autenticidade do documento pode ser confirmada no site trf1.trf1.jus.br/validar_documento.asp ou no código verificador 9410125 e o código CRC 10C103F7.

00094-43.43.3006.6.13.000

https://trf1.trf1.jus.br/validar_documento.asp ou no código verificador 9410125 e o código CRC 10C103F7.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 457/2018

(Ref. ao Contrato nº 752/2018, Carta Convite nº 13 de 2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 455/2018

(Ref. ao Contrato nº 24/2018, Carta Convite nº 01/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES
Data da Assinatura: 22/01/2018

Objeto: Contratação do profissional para a prestação de serviços de Assessor Jurídico junto à Câmara de Paranhos no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Vigência: 22 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 69.853,00 (sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três Reais)

Pagamento: em 12 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94

Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Foro: Seleção Quedas/MS

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Adriana Cavalcante de Araujo Alves - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **Pregão Presencial Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de combustíveis para os veículos em trânsito no município de Amambai - MS, de acordo e conforme as descrições contidas no anexo I. Termo de Referência deste edital. Em conformidade com as leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2018**, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderá participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que venham a manifestar interesse na especialidade junto à Prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse na cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital. Paranhos - MS, 05 de Fevereiro de 2018. **Raphael Pereira Lima** - Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 456/2018

(Ref. ao Contrato nº 25/2018, Carta Convite nº 02/2018).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: MKJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Data da Assinatura: 12/01/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa junto à Câmara de Paranhos no período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Vigência: 12 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018.

Valor: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos Reais)

Pagamento: em 12 parcelas mensais e consecutivas

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94

Dotação: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Foro: Seleção Quedas/MS

Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Miguel Angelo Lescano - Sócio Diretor MKJ Assessoria Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através do Grupo Executivo de Licitações, e de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 03/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **Pregão Presencial Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços Médicos especializados em realização de Ultrassonografias, de acordo e conforme as descrições contidas no anexo I. Termo de Referência deste edital. Em conformidade com as leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às **10:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2018**, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderá participar do presente certame, empresas devidamente habilitadas interessadas, desde que venham a manifestar interesse na especialidade junto à Prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse na cadastramento até vinte e quatro horas antes da data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital. Paranhos - MS, 05 de Fevereiro de 2018. **Raphael Pereira Lima** - Pregoeiro Oficial Dec. 03/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO 02/2018

(Ref. ao Contrato nº 02/2018).

LOCADOR: AUSE VICENTIM ROCHA

Data da Assinatura: 02/01/2018

Processo Nº 455
Fls. 114 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS